



TAP Logistics Solutions, S.A.

2022

**RELATÓRIO DE GESTÃO
E
CONTAS INDIVIDUAIS**

A STAR ALLIANCE MEMBER 

RELATÓRIO DE GESTÃO

2022

ÓRGÃOS SOCIAIS

Em 31 de dezembro de 2022, a composição dos Órgãos Sociais da TAP Logistics Solutions, S.A. era a seguinte:

ASSEMBLEIA GERAL

Presidente

Secretário

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente



Luís Manuel da Silva Rodrigues

Administradores



Gonçalo Neves da Costa Monteiro Pires



Sílvia Mosquera González

FISCAL ÚNICO

PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC, Lda.

Notas

Stéphanie Soulier Sá Silva apresentou renúncia ao cargo de presidente da mesa da Assembleia Geral a 6 de maio de 2022.

Ana Rita Rebelo Lima de Sacadura Orvalho apresentou renúncia ao cargo de secretário da mesa da Assembleia Geral a 23 de maio de 2022.

Ramiro José Oliveira Sequeira apresentou renúncia ao cargo de administrador a 27 de janeiro de 2022.

Christine Jeanne Henriette Ourmières-Widener foi destituída do cargo de presidente do Conselho de Administração com efeitos a 13 de abril de 2023.

Luís Manuel da Silva Rodrigues foi nomeado através de Deliberação Unânime por Escrito do acionista único datada de 27 de abril de 2023 para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

Em cumprimento com as disposições legais e estatutárias, vem a Administração da TAP Logistics Solutions, S.A. ("Empresa"), com sede no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 515791555, submeter à apreciação dos Acionistas o Relatório de Gestão e as contas referentes ao exercício de 2022.

ATIVIDADE EMPRESARIAL

A Empresa tem como objeto a prestação de serviços postais, de transporte e recolha de documentos, produtos, encomendas, carga ou outros bens, ao nível nacional e internacional, bem como a prestação de serviços de desembarço aduaneiro, as respetivas atividades conexas, complementares ou subordinadas.

RECURSOS HUMANOS

Em 31 de dezembro de 2022 a Empresa não apresentava colaboradores uma vez que a atividade ainda não se iniciou.

EVOLUÇÃO PREVISÍVEL DA EMPRESA

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade da Empresa operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, o Conselho de Administração concluiu que a Empresa dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES E DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS ÀS EMPRESAS PÚBLICAS NÃO FINANCEIRAS SA

Para efeitos da demonstração do Cumprimento das Orientações Legais da TAP LOGISTICS, S.A. foi seguida a estrutura e as instruções sobre o processo de prestação de contas de 2022 (ofício circular SAI_DGTF/2023/631 – 10/02/2023).

1. Objetivos de gestão e Plano de Atividades e Orçamento

A TAP Logistics Solutions encontra-se excluída de apresentação de Plano de Atividades e Orçamento (PAO). Esta exclusão decorre das regras do despacho 682/2021, onde se refere que a existência do Plano de Reestruturação substitui a apresentação do PAO anual durante a vigência deste.

2. Gestão do risco financeiro

A TAP Logistics Solutions não apresentou dívida financeira em 2022 e nos anos anteriores.

3. Limite de crescimento do endividamento

Nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 39-B/2020, de 16 de julho, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 156.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto, está expressamente prevista a não aplicação à TAP LOGISTICS, nem às sociedades por aquelas, direta ou indiretamente, detidas, do artigo 27.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, que prevê que: "as empresas públicas estão obrigadas ao cumprimento das normas aplicáveis relativas ao endividamento, estabelecidas no presente decreto-lei e demais legislação aplicável."

4. Evolução do Prazo Médio de Pagamento (PMP)

PMP	2022	2021	Variação 22/21	
			Valor	%
Prazo (dias)	80	98	-18	-18%

Em 31 de dezembro de 2022 não existia dívida a fornecedores vencida.

5. Diligências tomadas e os resultados obtidos no âmbito do cumprimento das recomendações do acionista emitidas aquando da última aprovação dos documentos de prestação de contas

O Plano de Reestruturação do Grupo TAP, entregue à Comissão Europeia em junho de 2021 e posteriormente alterado em novembro de 2021, é um documento que o Estado Português acordou e apresentou junto da Comissão Europeia.

De facto, nos termos do direito europeu e da concorrência, o Plano de Reestruturação é um documento acordado entre o Estado Português e a Comissão Europeia, motivo pelo qual, embora a Sociedade tenha dado um contributo significativo para a sua elaboração, é um documento do Estado Português. Por esse motivo, não pode a TAP Logistics fornecer informações de forma pública sobre o mesmo, cabendo essa função, se assim o entender, exclusivamente ao Estado Português.

Adicionalmente, referir que não foram emitidas recomendações, por parte do acionista, na última aprovação de contas.

6. Remunerações/honorários

a. Órgãos Sociais

Os Membros dos órgãos Sociais, Mesa da Assembleia Geral e Conselho de Administração, não são remunerados pelos cargos que desempenham na TAP Logistics Solutions. As funções de Fiscal Único foram exercidas pelo Revisor Oficial de Contas e remuneradas conforme o próximo parágrafo.

Revisor Oficial de Contas

A Sociedade PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda encontra-se representada por António Joaquim Brochado Correia (n.º OROC 1076) e Hugo Miguel Patrício Dias (n.º OROC 1432). Os serviços prestados pela PwC, enquanto Revisor Oficial de Contas e Fiscal Único, totalizam um valor de dois mil e cem euros.

b. Auditor Externo

Em 2022, as funções de Auditor Externo da TAP Logistics Solutions foram exercidas pela PwC, registada na CMVM com o n.º 20161485, conforme disposto no ponto anterior. Do mesmo modo, o período de cumprimento dessas funções é coincidente com o de Revisor Oficial de Contas.

7. Aplicação do disposto nos artigos 32.º e 33.º do Estatuto do Gestor Público (EGP)

a. À não utilização de cartões de crédito nem de outros instrumentos de pagamento por gestores públicos, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa

Nos termos do artigo 156º (alteração ao artigo 2º do Decreto-Lei n.º 39 -B/2020, de 16 de julho) do Decreto-Lei n.º 53/2022 de 12 de agosto, não se aplica à TAP Logistics Solutions, o capítulo VI (Remunerações e Pensões) do Estatuto do Gestor Público, Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, DL n.º 8/2012, de 18/01, Rect. N.º 2/2012, de 25/01, DL n.º 39/2016, de 28/07, DL n.º 22-C/2021, de 22/03 e DL n.º 50/2022, de 19/07).

b. Ao não reembolso a gestores públicos de quaisquer despesas que caíam no âmbito do conceito de despesas de representação pessoal

Nos termos do artigo 156º (alteração ao artigo 2º do Decreto-Lei n.º 39 -B/2020, de 16 de julho) do Decreto-Lei n.º 53/2022 de 12 de agosto, não se aplica à TAP Logistics Solutions, o capítulo VI (Remunerações e Pensões) do Estatuto do Gestor Público, Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, DL n.º 8/2012, de 18/01, Rect. N.º 2/2012, de 25/01, DL n.º 39/2016, de 28/07, DL n.º 22-C/2021, de 22/03 e DL n.º 50/2022, de 19/07).

c. Ao valor das despesas associadas a comunicações, que incluem telefone móvel, telefone domiciliário e internet

Nos termos do artigo 156º (alteração ao artigo 2º do Decreto-Lei n.º 39 -B/2020, de 16 de julho) do Decreto-Lei n.º 53/2022 de 12 de agosto, não se aplica à TAP Logistics Solutions, o capítulo VI (Remunerações e Pensões) do Estatuto do Gestor Público, Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, DL n.º 8/2012, de 18/01, Rect. N.º 2/2012, de 25/01, DL n.º 39/2016, de 28/07, DL n.º 22-C/2021, de 22/03 e DL n.º 50/2022, de 19/07).

d. Ao valor de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço

Nos termos do artigo 156º (alteração ao artigo 2º do Decreto-Lei n.º 39 -B/2020, de 16 de julho) do Decreto-Lei n.º 53/2022 de 12 de agosto, não se aplica à TAP Logistics, o capítulo VI (Remunerações e Pensões) do Estatuto do Gestor Público, Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, DL n.º 8/2012, de 18/01, Rect. N.º 2/2012, de 25/01, DL n.º 39/2016, de 28/07, DL n.º 22-C/2021, de 22/03 e DL n.º 50/2022, de 19/07).

8. Aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RJSPE e do artigo 11.º do EGP

Em conformidade com o disposto n.º 2 do artigo 16.º do RJSPE e no artigo 11.º do EGP não foram realizadas quaisquer despesas não documentadas ou confidenciais.

9. Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens

A TAP Logistics Solutions não é composta por nenhuma estrutura organizacional integrada por trabalhadores ou trabalhadoras, pelo que, por natureza, considera-se como não aplicável a elaboração de um relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens, nesta Sociedade.

10. Elaboração e divulgação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações Conexas e do Relatório anual onde é indicado o grau de implementação das medidas elencadas no Plano

O Grupo TAP está empenhado em atingir um nível de excelência na prevenção e no combate a atos desconformes à legalidade vigente, em particular aqueles que possam consubstanciar a prática de crimes de corrupção e

infrações conexas, apresentando assim o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PPR").

O Grupo TAP pretende que o presente PPR seja uma peça fundamental no seu programa de cumprimento normativo, constituindo um elemento enquadrador e incontornável da atuação relacional entre entidades externas e os membros dos órgãos sociais e pessoas contratadas pelas sociedades que o compõem.

De acordo com a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) n.º 1/2009, de 1 de julho, publicada no Diário da República n.º 140, Série II, de 22 de julho e de acordo com o definido no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Grupo TAP, é apresentado o relatório anual de execução, com vista à análise da implementação das medidas preventivas mencionadas no referido Plano durante o ano de 2022.

O presente relatório será enviado aos membros do Governo responsáveis pela tutela do Grupo TAP, aos serviços de inspeção da área governativa da tutela e ao MENAC, assim como divulgado aos trabalhadores do Grupo e constitui uma sistematização das medidas e práticas adotadas, contribuindo assim para a sua melhor interiorização e aplicação.

11. Contratação pública

A TAP Logistics Solutions não é considerada entidade adjudicante, nos termos do disposto no Código da Contratação Pública, conforme artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, dada a sua prossecução de um objeto social com fins comerciais e operando em mercado concorrencial, o que permite à TAP Logistics a sua atuação no mercado e contratação com maior flexibilidade à semelhança dos seus concorrentes do setor privado.

12. Adesão da empresa ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP)

A TAP Logistics não aderiu ao SNCP, uma vez que a TAP Logistics Solutions não é considerada entidade adjudicante, nos termos do disposto no Código da Contratação Pública, conforme artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, dada a sua prossecução de um objeto social com fins comerciais e operando em mercado concorrencial, o que permite à TAP Logistics a sua atuação no mercado e contratação com maior flexibilidade à semelhança dos seus concorrentes do setor privado.

13. Medidas de otimização da estrutura de gastos operacionais previstas no artigo 144.º do DLEO 2022

Por se encontrar ao abrigo de um Plano de Reestruturação a TAP Logistics considera estar excluída de cumprir com estas medidas tal como elas são enunciadas.

Refira-se que pela mesma razão, a empresa foi dispensada de apresentar o PAO 2022, o qual nos moldes do despacho n.º 682/2021 – SET, de 29 de julho, contemplava a elaboração de um plano de redução de custos para 2022.

14. Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, artigo 136.º da LOE 2022 e artigo 102.º do DLEO 2022)

A TAP Logistics Solutions, para o biénio 2021-2022, obteve dispensa parcial ao cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado através do Despacho SCG nº 230, de 20 de dezembro de 2021 do IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, nomeadamente, para os seguintes serviços:

- Garantias Bancárias / Depósitos Cauccionados, quando não seja possível a sua substituição por depósitos cauccionados no IGCP
- Custódia de Valores/Títulos
- Transporte e tratamento de valores
- Leasings Operacionais, Financeiros e Financiamentos
- Penhora de Saldos Bancários (quando a autoridade não autorize a alteração da conta bancária)
- Contratos celebrados, para recebimentos e pagamentos, até que seja exequível a alteração para as contas do IGCP
- Pagamentos urgentes sem saldos na conta IGCP

IGCP	1º Trimestre €	2º Trimestre €	3º Trimestre €	4º Trimestre €
Disponibilidades	41.687	40.181	40.101	-
Aplicações financeiras	-	-	-	40.101
Total	41.687	40.181	40.101	40.101

Esta informação foi preparada com base na informação contabilística.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não existiram saldos bancários fora do IGCP.

15. Divulgação das recomendações dirigidas à empresa resultantes de Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas nos últimos três anos

Não foram feitas recomendações pelo Tribunal de Contas dirigidas à empresa nos últimos três anos, uma vez que não houve nenhuma auditoria conduzida pelo Tribunal de Contas.

16. Plano para a Igualdade

A TAP Logistics Solutions reconhece que a Diversidade e Inclusão é um tema fundamental para o Grupo, com prioridades claramente definidas que promovem o reconhecimento da TAP Logistics como uma empresa inclusiva e diferenciadora nessa matéria. Neste sentido, a Política de Diversidade e Inclusão do Grupo tem como propósito demonstrar que a inclusão, enquanto proteção da diversidade, faz parte da essência, da história e da cultura do Grupo.

O plano referente à Política de Diversão e Inclusão pode ser consultado no site do Grupo: www.tapairportugal.com/pt.

17. Demonstração não financeira

A TAP Logistics Solutions prepara autonomamente o Relatório de Governo Societário, respondendo às exigências de informação não financeira previstas no Código das Sociedades Comerciais.

18. Informação a constar no Site do Setor Empresarial do Estado (SEE)

Não aplicável.

PROPOSTA DA APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

A TAP Logistics Solutions, S.A. encerrou o exercício de 2022 com um resultado líquido negativo de 2.521 Euros.

Nos termos da lei e do artigo 16.º dos Estatutos, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral que seja aprovada a seguinte aplicação:

Resultados transitados -2.521 Euros

OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Empresa não adquiriu nem alienou ações-próprias, nem realizou qualquer negócio com membros da administração. Adicionalmente, a Empresa não possui qualquer sucursal.

Lisboa, 25 de maio de 2023

A Administração



Luís Manuel da Silva Rodrigues
Presidente



Gonçalo Neves da Costa Monteiro Pires
Vogal



Sílvia Mosquera González
Vogal

TAP Logistics Solutions, S.A.

TAP Logistics Solutions, S.A.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
31 DE DEZEMBRO DE 2022

Índice das notas anexas às demonstrações financeiras

BALANÇO	4
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS	5
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NOS CAPITAIS PRÓPRIOS	6
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	7
1. NOTA INTRODUTÓRIA	8
2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	8
3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS	9
4. CAIXA E SEUS EQUIVALENTES	12
5. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	12
6. CAPITAL SUBSCRITO	12
7. OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR	12
8. FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS	12
9. OUTROS GASTOS	12
10. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO	12
11. RESULTADO POR AÇÃO	13
12. CUSTOS COM AUDITORIA E REVISÃO LEGAL DE CONTAS	13
13. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	13
14. EVENTOS SUBSEQUENTES	14

BALANÇO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

Valores em Euros	Nota	31/dez/22	31/dez/21
ATIVO			
Ativo corrente			
Estado e outros entes públicos	5	1.774	1.172
Caixa e seus equivalentes	4	40.101	41.984
Total do ativo		41.875	43.156
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital e reservas			
Capital	6	50.000	50.000
Resultados transitados		(8.068)	(3.269)
Resultado líquido do exercício		(2.521)	(4.799)
Total do capital próprio		39.411	41.932
Passivo corrente			
Outras dívidas a pagar	7	2.464	1.224
Total do passivo		2.464	1.224
Total do capital próprio e passivo		41.875	43.156

O anexo faz parte integrante do balanço em 31 de dezembro de 2022.



DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS DOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2021

Valores em Euros	Notas	31/dez/22	31/dez/21
Fornecimentos e serviços externos	8	(2.521)	(4.689)
Outros gastos	9	-	(110)
Resultados antes de impostos		(2.521)	(4.799)
Imposto sobre o rendimento	10	-	-
Resultado líquido do período		(2.521)	(4.799)
Resultados por ação		(0,3)	(0,5)

O anexo faz parte integrante da demonstração dos resultados por naturezas em 31 de dezembro de 2022.



DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NOS CAPITAIS PRÓPRIOS DE 1 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Valores em Euros	Capital subscrito	Resultados transitados	Resultado líquido do exercício	Total
Capital próprio em 1 de janeiro de 2021	50.000	-	-	50.000
Resultado líquido do exercício	-	(3.269)	(4.799)	(8.068)
Capital próprio em 31 de dezembro de 2021	50.000	(3.269)	(4.799)	41.932
Aplicação do resultado líquido do exercício 2021	-	(4.799)	4.799	-
Resultado líquido do exercício	-	-	(2.521)	(2.521)
Capital próprio em 31 de dezembro de 2022	50.000	(8.068)	(2.521)	39.411

O anexo faz parte integrante da demonstração das alterações nos capitais próprios em 31 de dezembro de 2022.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2021

Valores em Euros	Nota	31/dez/22	31/dez/21
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Pagamentos a fornecedores		(1.506)	(6.022)
Outros (pagamentos)/recebimentos da atividade operacional		(377)	(692)
Fluxos das atividades operacionais (1)		(1.883)	(6.714)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Fluxos das atividades de investimento (2)		-	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e custos similares		-	(10)
Fluxos das atividades de financiamento (3)			(10)
VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES (1)+(2)+(3)		(1.883)	(6.724)
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		41.984	48.708
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO	4	40.101	41.984

O anexo faz parte integrante da demonstração dos fluxos de caixa em 31 de dezembro de 2022.

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A TAP Logistics Solutions, S.A. ("TAP Logistics" ou "Empresa"), com sede social no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, foi constituída no dia 30 de dezembro de 2019 e a sua atividade consiste na prestação de serviços postais, de transporte e recolha de documentos, produtos, encomendas, carga ou outros bens, ao nível nacional e internacional, bem como a prestação de serviços de desembarço aduaneiro, as respetivas atividades conexas, complementares ou subordinadas.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em Euros, dado que esta é a divisa utilizada preferencialmente no ambiente económico em que a Empresa opera.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração, na reunião de 25 de maio de 2023.

2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no quadro das disposições em vigor em Portugal para exercícios iniciados em 1 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto-Lei nº 98/2015, de 2 de junho, que alterou e republicou o Decreto-Lei nº158/2009, de 13 de julho, e de acordo com a estrutura conceptual, Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro ("NCRF") e Normas Interpretativas ("NI") consignadas, respetivamente, nos avisos 8254/2015, 8256/2015 e 8258/2015, de 29 de junho de 2015, as quais, no seu conjunto, constituem o Sistema de Normalização Contabilística ("SNC").

De ora em diante, o conjunto daquelas normas e interpretações serão designadas genericamente por "NCRF" ou "SNC".

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

3.1 Base de apresentação

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa mantidos de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro ("NCRF").

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade de a Empresa operar em continuidade tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias de natureza financeira, operacional e outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras. Em resultado da avaliação efetuada, o Conselho de Administração concluiu que a Empresa dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de as cessar no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

3.2 Comparabilidade das demonstrações financeiras

Os valores contantes das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 são comparáveis em todos os aspetos significativos com os valores do exercício de 2021.

3.3 Especialização dos exercícios

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no período a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Os gastos e rendimentos imputáveis ao período corrente e cujos pagamentos e recebimentos apenas ocorrerão em períodos futuros, bem como os pagamentos e recebimentos que já ocorreram, mas que respeitam a gastos e rendimentos de períodos futuros e que serão imputados aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde, são registados nas rubricas "Outros créditos a receber", "Outras dívidas a pagar" e "Diferimentos".

3.4 Impostos sobre o rendimento

Os impostos sobre o rendimento do período são compostos por imposto corrente e impostos diferidos.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no lucro tributável do exercício o qual difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

Os impostos diferidos são calculados com base nas diferenças entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação e prejuízos fiscais reportáveis. Os impostos diferidos ativos e passivos são calculados e periodicamente avaliados às taxas de tributação em vigor, ou anunciadas estarem em vigor, à data expectável da reversão das referidas diferenças.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos unicamente quando existem provas bastantes que suportem, com um grau de segurança elevado, a possibilidade de ocorrência de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças tributáveis que compensem as diferenças dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada exercício é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

Os impostos diferidos são registados como gasto ou rendimento do exercício, exceto se resultarem de valores registados diretamente em capital próprio, situação em que os impostos diferidos são também registados na mesma rubrica.

3.5 Ativos e passivos financeiros

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos no balanço quando a Empresa se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

Os ativos financeiros e os passivos financeiros são mensurados ao custo ou ao custo amortizado deduzido de eventuais perdas de imparidade acumuladas (no caso dos ativos financeiros), quando sejam à vista ou tenham maturidade definida, tenham associado um retorno fixo ou determinável e não sejam ou não incorporem um instrumento financeiro derivado.

O custo amortizado corresponde à quantia pela qual um ativo financeiro ou passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial, menos os reembolsos de capital, mais ou menos a amortização cumulativa, usando o método da taxa de juro efetiva, de qualquer diferença entre essa quantia inicial e a quantia na maturidade. A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados na quantia líquida escriturada do ativo ou passivo financeiro.

Os ativos e passivos financeiros ao custo ou ao custo amortizado incluem:

- Outros créditos a receber,
- Outras dívidas a pagar, e
- Fornecedores.

Caixa e equivalentes a caixa

Os montantes incluídos na rubrica Caixa e seus equivalentes correspondem aos valores em caixa e depósitos à ordem que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de alteração de valor, deduzidos de descobertos bancários que não tenham um caráter de financiamento.

Imparidade de ativos financeiros

Os ativos financeiros são sujeitos a testes de imparidade em cada data de relato. Tais ativos financeiros encontram-se em imparidade quando existe uma evidência objetiva de que, em resultado de um ou mais acontecimentos ocorridos após o seu reconhecimento inicial, os seus fluxos de caixa futuros estimados são afetados negativamente.



Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade a reconhecer corresponde à diferença entre a quantia escriturada do ativo e o valor presente dos novos fluxos de caixa futuros estimados descontados à respetiva taxa de juro efetiva original.

Para os ativos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade a reconhecer corresponde à diferença entre a quantia escriturada do ativo e a melhor estimativa do justo valor do ativo.

As perdas por imparidade são registadas em resultados no período em que são determinadas.

Subsequentemente, se o montante da perda por imparidade diminui e tal diminuição pode ser objetivamente relacionada com um acontecimento que teve lugar após o reconhecimento da perda, esta deve ser revertida por resultados. A reversão deve ser efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida caso a perda não tivesse sido inicialmente registada. A reversão de perdas por imparidade é registada em resultados.

Desreconhecimento de ativos e passivos financeiros

A Empresa desreconhece ativos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram, ou quando transfere para outra entidade os ativos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos. São desreconhecidos os ativos financeiros transferidos relativamente aos quais a Empresa reteve alguns riscos e benefícios significativos, desde que o controlo sobre os mesmos tenha sido cedido.

A Empresa desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

3.6 Outras Dívidas a pagar

Os saldos de outras dívidas a pagar são, inicialmente, registados ao justo valor sendo, subsequentemente, mensurados ao custo amortizado.

3.7 Acontecimentos após a data do balanço

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

3.8 Juízos de valor, pressupostos críticos e principais fontes de incerteza associadas a estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetam o valor contabilístico dos ativos e passivos, assim como os rendimentos e gastos do exercício.

3.9 Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

Entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, não ocorreram quaisquer alterações de políticas contabilísticas ou alterações significativas de estimativas, nem foram identificados erros materiais que devessem ser corrigidos.

4. CAIXA E SEUS EQUIVALENTES

A rubrica "Caixa e seus equivalentes", em 31 de dezembro de 2022, era composta por depósitos bancários imediatamente mobilizáveis, nos montantes de 40.101 Euros.

5. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

A rubrica "Estado e outros entes públicos", em 31 de dezembro de 2022, era composta por IVA a recuperar no montante de 1.774 Euros.

6. CAPITAL SUBSCRITO

Em 31 de dezembro de 2022, o capital, totalmente subscrito e realizado, ascendia a 50.000 Euros, composto por 10.000 ações com o valor nominal de 5 Euros, e era detido na sua totalidade Transportes Aéreos Portugueses, S.A. ("TAP S.A.").

7. OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

A rubrica "Outras dívidas a pagar", em 31 de dezembro de 2022, era composta por dívidas a fornecedores no montante de 1.714 Euros e acréscimo de gastos relativo a trabalhos especializados, no montante de 750 Euros.

8. FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica "Fornecimento e serviços externos", em 31 de dezembro de 2022, era composta por contencioso e notariado no montante de 378 Euros e trabalhos especializados no montante de 2.143 Euros.

9. OUTROS GASTOS

A rubrica "Outros gastos", não teve em 31 de dezembro de 2022 qualquer movimento, em 31 de dezembro de 2021, era composta por serviços bancários no montante de 110 Euros.

10. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO

A Empresa, com sede em Portugal, é tributada em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas ("IRC"), com base nos seus resultados individuais, à taxa de 21%, acrescida de derrama à taxa máxima de 1,5% sobre o lucro tributável, atingindo desta forma uma taxa agregada de 22,5%. Esta taxa é elevada em 3% sobre a parte do lucro tributável que seja superior a 1,5 milhões de Euros e inferior a 7,5 milhões de Euros, é elevada em 5% sobre a parte do lucro tributável que seja superior a 7,5 milhões de Euros e inferior a 35 milhões de Euros, e é elevada em 9% sobre a parte do lucro tributável que seja superior a 35 milhões de Euros, resultando numa taxa máxima agregada de imposto de 31,5%.



No apuramento da matéria coletável, à qual são aplicadas as referidas taxas de imposto, são adicionados e subtraídos aos resultados contabilísticos montantes não aceites fiscalmente. Estas diferenças entre o resultado contabilístico e fiscal podem ser de natureza temporária ou permanente.

Nos termos do artigo n.º 88 do Código do IRC, a Empresa encontra-se sujeita a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas naquele artigo.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais da Empresa estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos. O Conselho de Administração entende que, as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos, não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Empresa não apresentou gastos com imposto sobre o rendimento.

11. RESULTADO POR AÇÃO

O resultado por ação básico dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, foi determinado como segue:

	31/dez/22	31/dez/21
Resultado líquido do período	(2.521)	(4.799)
Número de ações	10.000	10.000
Resultado líquido por ação	(0,3)	(0,5)

12. CUSTOS COM AUDITORIA E REVISÃO LEGAL DE CONTAS

Em 31 de dezembro de 2022 os honorários com serviços de revisão legal de contas ascenderam a 2.100 Euros.

13. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

A TAP Logistics Solutions, S.A., apresentou um resultado líquido negativo no montante de 2.521 Euros no exercício de 2022.

Propõe-se, assim, que o resultado líquido negativo do exercício seja transferido, na totalidade, para resultados transitados, de acordo com a legislação em vigor e com os estatutos da Empresa.

14. EVENTOS SUBSEQUENTES

Composição dos órgãos sociais

- A vogal do Conselho de Administração., Eng.ª Sílvia Mosquera González, apresentou no dia 21 de março de 2023 a sua renúncia a esse cargo. Esta decisão produzirá efeitos a partir de 23 de junho de 2023.

- No dia 27 de abril de 2023, o acionista da TAP Logistics deliberou eleger o Dr. Luís Manuel da Silva Rodrigues como Presidente do Conselho de Administração da Empresa, substituindo a Eng.ª Christine Ourmières-Widener, que havia sido destituída do cargo com efeitos a 13 de abril de 2023.



CONTABILISTA CERTIFICADO



Ana Maria Fragueiro Navarro

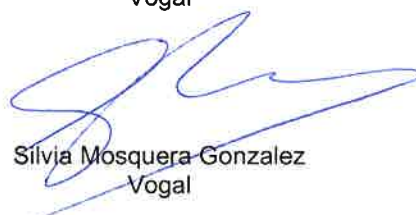
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Luís Manuel da Silva Rodrigues
Presidente



Gonçalo Neves da Costa Monteiro Pires
Vogal



Sílvia Mosquera Gonzalez
Vogal

